



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 088/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 088/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 28 DE NOVEMBRO DE 2014

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS "AUTORIZA A EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE POR TERRENO URBANO, PARA OS FINS QUE INDICA".





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

28/11/14

SECRETARIA

PREFEITURA DE
TABULEIRO DO NORTE
Cuidando bem da nossa gente



MENSAGEM Nº 031/2014

Tabuleiro do Norte – CE, em 19 de novembro de 2014.

Ao
Exmº. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Aprazo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares desta Casa do Povo, e, neste momento encaminho o presente Projeto de Lei, que trata da permuta de um terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte.

A permuta é instrumento de transferência de imóvel pertencente ao Poder Público para o particular e deste para o Poder Público que, por suas características, deverá ser realizada com a devida observância das normas legais atinentes à alienação e à aquisição de bens pela Administração, sempre subordinada, portanto, ao interesse público devidamente justificado.

Reforço, na oportunidade, que esta medida, reconhece a obrigação do Município em adimplir com os compromissos ora assumidos.

Por último, confirmo que esta medida, necessitará, para alcance pleno de seus objetivos, que sejam repensados e reestruturados, no âmbito do sistema municipal de construções em nossa Urbe, devendo atender o Código de Postura do Município.

Atenciosamente,


José Marcundes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO
Recebido hoje e protologado sob
o Nº 1072
Tab. do Norte, 26/11/14, às 12 h, e 00 min
S. Valer
Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





PROJETO DE LEI DE Nº 088 /2014.

Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente à Srª Josefa Rítilla Diniz Sousa, conforme segue:

I - o imóvel urbano, em forma de polígono irregular, localizado na Rua Joaquim Izídio Gadelha, Bairro Macena, neste Município, apresenta a seguinte Configuração Descritiva, partindo do ponto “A” em direção ao OESTE, mede 20,00m (vinte metros), até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 103°18’ em direção ao SUL, mede-se 52,50 metros (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 78°10’ em direção ao LESTE, mede-se 20.00 metros (vinte metros) até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 101°43’, em direção ao NORTE, mede-se 53.00 metros, (cinquenta e três metros) até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono irregular de área total de 1.029,90m², (um mil, vinte e nove metros e noventa centímetros quadrados) conforme cópia de planta anexa;

II – pelo terreno urbano, em forma de um polígono regular, de propriedade da Srª Josefa Rítilla Diniz Sousa, localizado na Rua Projetada 09, (lote nº 08, quadra 27), Bairro Macena, apresenta a seguinte Configuração Descritiva: partindo do ponto “A” na direção OESTE, mede 26,00 metros (vinte e seis metros) até o ponto “B”; deste, com deflexão de 90°00’ em direção ao SUL, mede-se 8.00 metros (oito metros) até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90°00’ em direção ao LESTE, mede-se 26.00 metros (vinte e seis metros) até o ponto “D”; partindo deste ponto com uma deflexão de 90°00’, em direção ao NORTE, mede-se 8,00 metros (oito metros) até o ponto inicial “A”, fechando desta forma o polígono regular de área total de 208.00m² (duzentos e oito metros quadrados), conforme cópia de planta anexa.

Cuidando bem da nossa gente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



Art. 2º. A permuta objeto do presente projeto de lei é precedida de Justificativa do Interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis à serem permutados, bem como, deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 3º. A permuta de que trata esta lei se dá pela necessidade de organizar com segurança, a via de acesso da Creche na Vila São Vicente, Bairro Macena, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte – CE, um projeto em parceria com o Governo Federal ficando as despesas com escritura e registro imobiliário por conta de cada um dos entes envolvidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 19 de novembro de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



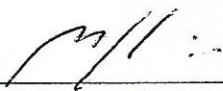
MEMORIAL DESCRITIVO
(JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA)



Pelo presente instrumento particular de **MEMORIAL DESCRITIVO**, por mim abaixo assinado, Eu, José Mariano de Freitas, Engenheiro civil, brasileiro, casado, registrado no **CREA-CE**, sob o nº CE 005533-D, residente e domiciliado nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará, **ATESTO** para os devidos fins de direito junto ao fórum e comarca de Tabuleiro do Norte, Ceará, que o **LOTE URBANO**, em forma de um polígono regular, localizado na Rua Projetada 09, (lote nº 08, quadra 27) – Br. Macena apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto “A” na direção **OESTE**, mede-se 26,00 metros até o ponto “B”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao **SUL**, mede-se 8,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao **LESTE**, mede-se 26,00 metros até o ponto “D”; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00’, em direção ao **NORTE**, mede-se 8,00 metros até o ponto inicial “A”. Fechando desta forma o polígono regular de área total de 208,00 m².

ATESTO, ainda, que o lote urbano acima descrito é de propriedade da Srta. **JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública e residente nesta cidade. E ainda, que o referido imóvel limita-se ao **Norte** com o imóvel de José Glauberto Freitas, portador do CPF: 283.588.803-91, residente na Rua Leôncio Monteiro, nº 180, apartamento A; ao **Oeste** com o imóvel da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE; ao **Sul** com o imóvel da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE e com o imóvel de Mariano José de Freitas, portador do CPF: 053.736.623-72, residente na Rua Francisco Moreira, nº 4164; e ao **Leste** com a Rua projetada 09. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croquis anexo.

Tabuleiro do Norte, 20 de Agosto de 2014.



Eng. Mariano José de Freitas
CREA-CE 005533-D

IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE - CE



8.00

IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE - CE

26.00

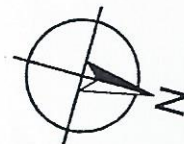
IMÓVEL DE JOSEFA MARIA
RÍTLA DINIZ SOUSA
ÁREA TOTAL = 208,00 m²

IMÓVEL DE JOSÉ GLAUBERTO FREITAS
RESIDENTE NA RUA LEONCIO MONTEIRO, Nº 180 A

IMÓVEL DE MARIANO JOSÉ DE FREITAS
RESIDENTE NA RUA FRANCISCO MOREIRA, Nº 4164

ENG. CIVIL MARIANO JOSÉ DE FREITAS
CREA - CE - 005533-D

RUA PROJETADA 09



LOCAL:

RUA PROJETADA 09, LOTE 08, QUADRA 27

PROPRIETÁRIA:

JOSEFA MARIA RÍTLA DINIZ SOUSA

RESP. TÉCN.

ENG. CIVIL MARIANO JOSÉ DE FREITAS - CREA CE 005533-D

ESCALA:

1:150

CONTEÚDO:

CROQUI DO IMÓVEL

ÁREA TOTAL = 208,00 m²

PRANCHA:

01

DESENHO:

THIAGO F. MAIA

DATA: AGOSTO/2014

MEMORIAL DESCRITIVO



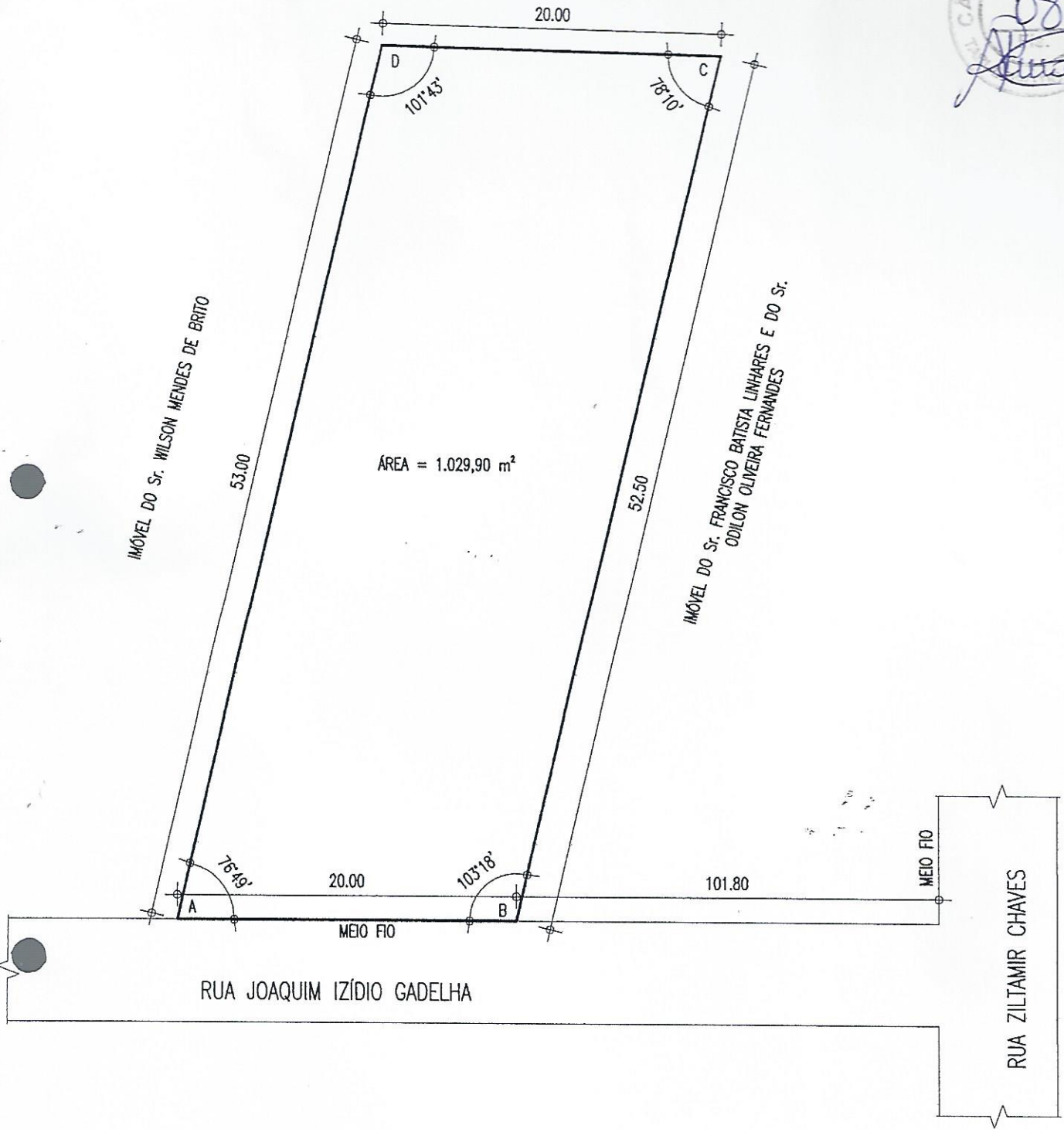
Pelo presente instrumento particular de **MEMORIAL DESCRITIVO**, por mim abaixo assinado, Eu, Carlos Roger Lima Freire, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, registrado no **CREA-CE**, sob o nº CE 9989-D, residente e domiciliado nesta cidade de Tabuleiro do Norte-CE: **ATESTO** para os devidos fins de direito junto ao fórum e comarca de Tabuleiro do Norte, Ceará, que o **IMÓVEL URBANO**, em forma de um polígono irregular, localizado no Rua Joaquim Izídio Gadelha, Bairro Macena, neste município apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção **OESTE**, mede 20,00 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 103° 18' em direção ao **SUL**, mede-se 52,50 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 78° 10' em direção ao **LESTE**, mede-se 20,00 metros até o ponto "D"; deste com uma deflexão de 101° 43' em direção ao **NORTE**, mede-se 53,00 metros até o ponto inicial "A"; Fechando desta forma o polígono irregular de área total de 1.029,90m².

Atesto, ainda, que o terreno acima descrito, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, cujo prédio sede fica situado na Rua Padre Clicerio, Nº 4605, Bairro São Francisco com CNPJ: 07.891.682/0001-19. Atesto, ainda, que o terreno acima descrito limita-se ao **Norte** com a Rua Joaquim Izídio Gadelha; ao **Sul** com o imóvel da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte; ao **Leste** com o imóvel do Sr. Wilson Mendes de Brito; e ao **Oeste** com o imóvel de Francisco Batista Linhares e Odilon Oliveira Fernandes. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croqui anexo.

Tabuleiro do Norte, 15 de Outubro de 2014.

Eng. Carlos Roger Lima Freire
CREA-CE 9989-D

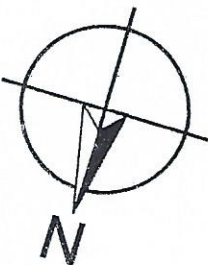
IMÓVEL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Thiago F. Maia

OBRA: CROQUI

LOCAL: RUA JOAQUIM IZÍDIO GADELHA
BAIRRO MACENA, TAB DO NORTE - CE



CONTEÚDO DA PRANCHA

ESCALA

Nº DA PRANCHA

CROQUI

1/350

01 / 01

DATA: OUT/2014

DESENHO: THIAGO F. MAIA



MENSAGEM nº 031/2014, ao PROJETO DE LEI Nº 088/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica”;

Comissões:

**LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E
CIDADANIA**

PRESIDENTE
**VICE-
PRESIDENTE**
MEMBRO

**Raimundo Lucieudo de Sousa
Sena -
Francisco Hilário de Oliveira -
Paulo Maciel de Oliveira**

**DESENVOLVIMENTO
URBANO,
HABITAÇÃO,
TRANSPORTE E
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE
**VICE-
PRESIDENTE**
MEMBRO

**Naurides Gadelha de Almeida
Edicélio Targino de Souza
Francisca Erinalva Fernandes**



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

05/12/14

SECRETARIA MUNICIPAL



COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

ASSUNTO: PARECER Nº 027/2014

PROJETO DE LEI Nº 088/2014.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos o *PROJETO DE LEI Nº 088/2014*, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica”; na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, como relator da matéria.

DOS FATOS

O presente Projeto de Lei em questão trata-se da permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, por terreno pertencente à Sr.^a Josefa Rítilla Diniz de Souza, e se dá pela necessidade de organizar com segurança, a via de acesso da Creche na Vila São Vicente, Bairro Macena, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público não vislumbramos nenhum vício de temporalidade, constitucionalidade, legalidade, iniciativa, formal ou material que enseje na obstaculização do prosseguimento da matéria.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da matéria.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 05 de dezembro de 2014.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Edicélio Targino de Souza

Francisco Hilário de Oliveira

João Antônio Viana

Naurides Gadelha de Almeida

Paulo Maciel de Oliveira



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Única Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 088/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica".

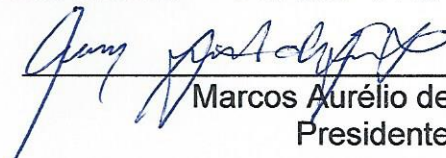
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 05/12/2014.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 088/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente à Srª Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa, conforme segue:

I - o imóvel urbano, em forma de polígono irregular, localizado na Rua Joaquim Izídio Gadelha, Bairro Macena, neste Município, apresenta a seguinte Configuração Descritiva, partindo do ponto "A" em direção ao OESTE, mede 20,00m (vinte metros), até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 103°18' em direção ao SUL, mede-se 52,50 metros (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 78°10' em direção ao LESTE, mede-se 20.00 metros (vinte metros) até o ponto "D", deste com uma deflexão de 101°43', em direção ao NORTE, mede-se 53.00 metros, (cinquenta e três metros) até o ponto inicial "A", fechando dessa forma o polígono irregular de área total de 1.029,90m², (um mil, vinte e nove metros e noventa centímetros quadrados) conforme cópia de planta anexa;

II – pelo terreno urbano, em forma de um polígono regular, de propriedade da Srª Josefa Rítilla Diniz Sousa, localizado na Rua Projetada 09, (lote nº 08, quadra 27), Bairro Macena, apresenta a seguinte Configuração Descritiva: partindo do ponto "A" na direção OESTE, mede 26,00 metros (vinte e seis metros) até o ponto "B"; deste, com deflexão de 90°00' em direção ao SUL, mede-se 8.00 metros (oito metros) até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90°00' em direção ao LESTE, mede-se 26.00 metros (vinte e seis metros) até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90°00' , em direção ao NORTE, mede-se 8,00 metros (oito metros) até o ponto inicial "A", fechando desta forma o polígono regular de área total de 208.00m² (duzentos e oito metros quadrados), conforme cópia de planta anexa.

Art. 2º. A permuta objeto do presente projeto de lei é precedida de Justificativa do Interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis à serem permutados, bem como, deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 3º. A permuta de que trata esta lei se dá pela necessidade de organizar com segurança, a via de acesso da Creche na Vila São Vicente, Bairro Macena, nesta Cidade de



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



Tabuleiro do Norte – CE, um projeto em parceria com o Governo Federal ficando as despesas com escritura e registro imobiliário por conta de cada um dos entes envolvidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 05 de dezembro de 2014.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
 05/12/14
 SECRETARIA



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 073/2014

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- **PROJETO DE LEI Nº 087/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira para a 2ª Edição da Corrida Solidária de Tabuleiro do Norte”;**
- **PROJETO DE LEI Nº 088/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica”;**
- **PROJETO DE LEI Nº 089/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a que menciona e dá outras providências”.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 01 de dezembro de 2014.

Amir Apibê de Jesus
João Manoel Luciano de Sousa Neto
Raulo Manoel
Francisco das Chagas Maia Moreira
Agostinho Antônio Vianna
Antonio Batista Pinheiro
Diego
Francisco Hilário





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Única Discussão e Votação do Requerimento Nº 073/2014, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das seguintes matérias: PROJETO DE LEI Nº 087/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira para a 2ª Edição da Corrida Solidária de Tabuleiro do Norte"; PROJETO DE LEI Nº 088/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica"; PROJETO DE LEI Nº 089/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a que menciona e dá outras providências".

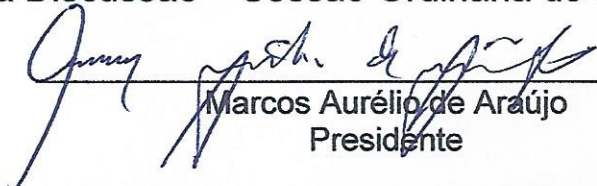
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 05/12/2014.


 Marcos Aurélio de Araújo
 Presidente